



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o art. 84-H na Resolução nº 13/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com a seguinte redação:

Art. 84-H – Compete à Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

I - opinar e emitir parecer sobre proposições e matérias que disponham sobre:

- a) a agricultura, a pecuária, a piscicultura;
- b) políticas de planejamento agrícola, de abastecimento rural e de acesso aos mercados;
- c) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- d) uso de defensivos agrotóxicos;
- e) organização de políticas do setor rural;
- f) estímulo à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola;
- g) declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da agricultura e pecuária;
- h) créditos rurais;
- i) ordenação, exploração, distribuição e escoamento da produção rural;
- j) função social da terra;
- k) assistência técnica, infraestrutura e qualificação rural;
- l) assistência social e à saúde do produtor rural;
- m) relações de trabalho no meio rural;

II - acompanhar e fiscalizar as atividades e a execução dos planos inerentes às áreas de agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural no âmbito do Município de Casimiro de Abreu;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Art. 2º - Fica acrescido o inciso XII ao parágrafo único do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 52 -

Parágrafo único -

.....

XII – de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 26 de março de 2024.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

MARCELO MOTA GAIÃO
Vice-Presidente

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
1º Secretário

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
2º Secretário